01
02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 34/2017.

PROTOCOLADO SOB Nº 1123 /2017.

EM 10/02/2017

	ATA
ACEITO EM / /2017	
APROVADO EM / /2017	
REJEITADO EM / /2017	

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SEMÁFOROS APÓS A 01:00 HORA ATÉ AS 05:00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art.1º - Os semáforos instalados no Município de Rio Grande poderão funcionar com sinal de alerta amarelo intermitente, das 01:00 horas às 5:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo Único - Fica delegado ao órgão municipal de engenharia de tráfego o poder de estabelecer as avenidas e os semáforos que poderão atender o artigo desta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, após sua publicação.

VISTO

_____
Presidente

02
CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR N° /2017.

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2017.

EM / /2017

	ATA
ACEITO EM / /2017	
APROVADO EM / /2017	
REJEITADO EM / /2017	

Justificativa:

A implementação do amarelo intermitente em todos os semáforos do município, entre às 00:01 horas até as 5 horas ,visa oferecer mais segurança aos motoristas, tanto evitando colisões, quanto no que diz respeito a segurança pessoal. "Os motoristas não serão mais alvos fáceis de assaltantes quando parados no sinal vermelho", Além disso, mesmo com o sinal ainda vermelho durante a madruga, os condutores costumam cruzar o sinal, seja por impaciência, medo de abordagens criminosas ou por achar injustificável ficar parado em vias com pouco ou nenhum carro em circulação. "Ao ultrapassar o sinal vermelho, o condutor se sujeita a colisão com outro veículo que se desloca confiante sob o escudo do sinal verde, desenvolvendo a velocidade admitida para a via. No entanto, os cruzamentos com sinalização amarela intermitente impõem aproximações cuidadosas, nas quais os condutores de ambas as vias obrigam-se a conter a velocidade dos veículos, redobrando a atenção, sobretudo aquele que se desloca na via considerada secundária",

Andrea Westphal
PEN

VISTO

Presidente

03
CB

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1123/2017
PLV 34/17

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande de de 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico

Rio Grande 21 de fevereiro de 2017

Flávio U. Hoff.

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande de de 20

Relator (a)

04
CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1123/2017 **TIPO/Nº:** PLV 34/17

AUTOR: Vera Andreia

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador FLAVIO MACIEL ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Presidente**	**Vereadora ANDREA WESTPHAL** ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Vice – Presidente**
Vereador GIOVANI MORALLES ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Secretário**	**Vereador ANDRÉ LEMES** ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Membro**

Vereador ROVAM DE CASTRO

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

_____
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2017.

_____
Presidente